



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 159/2014-CJCI

Belém, 03 de setembro de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.009759-0

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia da PORTARIA/CGJ N.º 71, 25/07/2014, oriunda da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, que torna sem efeito o selo holográfico de autenticidade n. 42919, da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, da Comarca de Boa Vista/RR, para a devida divulgação.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 823201428591

Nome original do documento: Portaria nº 071_2014 - CGJ.pdf

Data: 07/08/2014 11:32:23

Remetente: ANDERSON CARLOS DA COSTA SANTOS

Secretaria da CGJ

Tribunal de Justiça de Roraima

Assunto: Encaminha Portaria nº 071/2014 - CGJ/RR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO



NO. PROTOCOLO: 2014.7.009759-0
DATA... : 22/08/2014
CLASSE : OUTROS
DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR





Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Corregedoria-Geral de Justiça
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PORTARIA/CGJ Nº. 71, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O Exmo. Des. **RICARDO OLIVEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o documento digital n.º 2014/12206 oriundo da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, da Comarca de Boa Vista/RR,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito o selo holográfico de autenticidade n.º 42919, da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, da Comarca de Boa Vista/RR, conforme Boletim de Ocorrência n.º 1952/2014 – 1º Distrito Policial de Boa Vista/RR.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 25 de julho de 2014.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

Publicado no DJE
Edição n.º 5317
Fls. 157/158
De 26/07/2014

Shiromir de Assis Edu
Chefe de Gabinete Administrativo
Mat. 3010826



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Corregedoria Geral de Justiça
Amazônia: patrimônio dos brasileiros

Doc. Digital 2014/12206

Assunto: Ofício - 604/14/VRFSoIA/CART

DESPACHO

Tendo em vista a informação remetida pelo MM. Juiz da 1.ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, acerca do extravio do selo nº 42919, proceda-se à confecção de Portaria, oficiando a todas as Corregedorias de Justiça, bem como à SEJUC/RR.

Boa Vista, 25 de Julho de 2014.

DES. RICARDO OLIVERA

Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria Geral de Justiça

RECEBIDO

Em: 25/07/2014

Horas: 13:00

Ass.

Shiromir de Assis Eda

Chefe de Gabinete Administrativo

Mat. 3010826



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BOA VISTA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Ofício n.º 604/14/VRFSoia/CART

Boa Vista, 12 de junho de 2014.

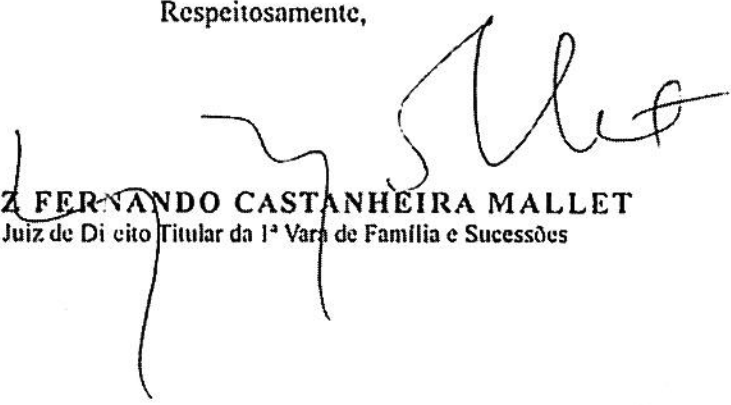
Exmo. Sr.
CORREGEDOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Tribunal de Justiça de Roraima
NESTA

Referência: Processo n.º 06 147852-4

Senhor Corregedor:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho em anexo, cópia do Boletim de Ocorrência nº 1952/2014 e do Alvará Judicial com selo de autenticidade nº 42919, com o fito de cientificá-lo acerca de fato ocorrido nos autos em epígrafe, qual seja, a perda, pela autorizada, do retro mencionado selo de autenticidade.

Respeitosamente,



LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
1º DISTRITO POLICIAL



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1952/2014 Horário do Registro 16:58
COMUNICANTE: SANDRA SILVA PINTO RG: 524855 SSP: MAER
CPF: 155.291.252 - 15 PROFISSÃO: ENGENHEIRA CIVIL IDADE: 51
ENDEREÇO: RUA MANOEL DIAS DE ALMEIDA 840 BAIRRO: 31 DE MARÇO
CIDADE: BOA VISTA NACIONALIDADE: BRASILEIRA SEXO: F
NATURAL: TEPEZINA ESTADO: P

DATA DE NASCIMENTO: 06/04/63 GRAU INSTRUÇÃO: E.F E.M S.I S.C

ESTADO CIVIL: Solt. Casado Viúvo U. Estável Divorc. TELEFONE:

NOME DO PAI: EDILSON DE SOUSA PINTO

NOME DA MÃE: JOELINA SILVA PINTO

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Senhor Delegado de Polícia, o comunicante acima qualificado vem à presença de Vossa Senhoria para comunicar que às 10:00 horas do dia 20 de março de 2014, no

bairro 31 DE MARÇO, em BOA VISTA / RR, PERDEU FURTARAM, seus documentos:

- RG
- CPF
- CNH
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
- PASSAPORTE
- CARTEIRA PROFISSIONAL
- CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
- DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSITO DUT
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- TITULO DE ELEITOR
- IDENTIDADE FUNCIONAL Nº. _____ ÓRGÃO: _____
- CARTÃO VALE TRANSPORTE SINDAIMA
- CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO CRLV
- CARTÃO _____
- CARTAO _____
- CARTAO _____
- certidão de nascimento _____

Outros documentos ou materiais

ALVARÁ JUDICIAL Nº 49989 DO PROCESSO Nº 06.147852-4

Roliana Loupos
AGENTE DE POLICIA A

Comunicante

Este boletim não substitui o(s) documento(s) perdido(s) ou extraviado(s), sua finalidade principal é a de solicitar a 2ª via do(s) mesmo(s). Todos os dados supracitados foram fornecidos pelo(a) comunicante. Se tais dados não forem verdadeiros o comunicante poderá responder pelo crime previsto no art. 299 do código penal. Falsidade ideológica. Pena- Reclusão de 1 um a 5 (cinco) anos.

OBSERVAÇÃO:

Boa Vista / RR, 15 de Abril de 2014.

USO INTERNO
DESPACHO

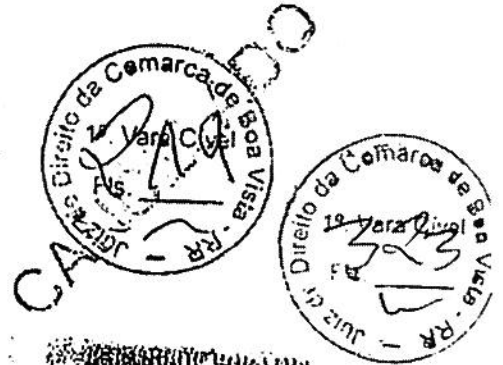
FATO ATÍPICO / : ARQUIVE-SE

Delegado (a) de Polícia Plantonista



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BOA VISTA - 1ª VARA CÍVEL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ALVARÁ JUDICIAL



Ação: ALVARÁ JUDICIAL
Processo nº 06 147852-4
Requerente: SANDRA SILVA PINTO
Requerido: Espólio de ECILDON DE SOUZA PINTO

AUTORIZADA:

SANDRA SILVA PINTO, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG 529855 Maer e CPF 55.291.852-15, residente e domiciliada nesta cidade.

FINALIDADE:

Para autorizar a venda do veículo marca RENAULT CLIO EXP 1C16VH, cor prata, ano/modelo 2003/2003, categoria particular, de propriedade do "de cujus" ECILDON DE SOUZA PINTO - CPF 057.203.598-68.

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista determina, a quem este for apresentado, CUMPRIR a finalidade acima especificada, nos termos da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe e na forma da lei.

Boa Vista, 06 de outubro de 2010

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
Juiz de Direito Titular da 1ª vara cível

*Recbi o original
em 14/10/10
Luzson
DAB/RR - 394*

EMERSON

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM
Juiz de Direito Dr. Luiz Rogério de Azeiteiro
Costa, para que, em atenção ao que vem sendo
pedido, seja deferido o que for de direito.
São Paulo, 24 de Maio de 2006.

Edmur Cláudio Ferraz
Mat. 2.414.190 - O

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos
conclusos ao Exmo (M).
Sr.(a) Desembargador(a)
Corregedor (a) de Justiça
das Comarcas do Interior.
Belém (PA), 26/08/2014

Y.

Eliane, do escritório

Recebido em 26/08/14

Freireza